



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 773/2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 659/2016, de 01 DE MARÇO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI 641/2015, de 22 OUTUBRO DE 2015 QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 639/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 262/98 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998, PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o Anexo I, fl. 3, Código 501, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 580/2014, reduzindo 01 (um) cargo de nível superior, Médico, conforme abaixo discriminado:

Carreira	Classes	Cargos	Cód. Nível	Vaga	Escolaridade	R\$	Carga Horária Semanal
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde I	Médico	501	01	Superior	10.585,00	40 (quarenta) horas

ART. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico no quadro funcional do Município de Santana do Riacho.

ART. 3º - O cargo referido no **art.2º** desta Lei, serão providos na forma da Constituição Federal e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 580/2014 - Anexo I, fl. 3 – Código de Nível 501, conforme abaixo discriminado:

Carreira	Classes	Cargos	Cód. Nível	Vaga	Escolaridade	R\$	Carga Horária Semanal
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde I	Médico	501	01	Superior	7.938,90	30 (trinta) horas

ART. 4º - As despesas decorrentes desta lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo



ART. 5º - Integram a presente lei os Anexos I, II e III que unifica os quadros do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como o impacto financeiro decorrente da Presente.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 8º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 20 de maio de 2016.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal